



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 071/2025. São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 071/2025, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 ELETRICISTA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Considerando a concessão de licença por interesse particular ao servidor Kelvin Winter, ocupante do cargo de eletricista, torna-se necessária a contratação temporária de 01 (um) profissional eletricista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços essenciais de manutenção elétrica nas dependências e equipamentos públicos do município.
- B) informamos que será realizado processo seletivo simplificado para preenchimento da vaga acima citada.
- C) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com urgência.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 071/2025.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 ELETRICISTA.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 01(um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo abaixo:

Quantidade:	Função:	Carga Horária:	Vencimento Mensal
01	ELETRICISTA	20 horas semanais	1,25 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida contratação do artigo 1º deverá ser precedida do devido Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de confirmação de gravidez de contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante até o término da referida licença.

ARTIGO 2º - O contrato de que tratam o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);
- d) periculosidade de acordo com laudo.

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade do cargo constante no artigo 1º, será conforme segue abaixo:

Cargo : ELETRICISTA
Padrão Vencimento: 1,25 PMS

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos elétricos e de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Exemplos de atribuições: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle do ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: Ensino médio completo.

c) Experiência na função de eletricista, comprovada mediante Carteira de Trabalho, ou Contratos de prestações de serviços, ou com o curso de habilitação em Eletrotécnico, devidamente reconhecido pelo MEC, e/ou estar cursando o último ano do curso em Eletrotécnico.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da contratação de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

